



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00



CONTRATO ADMINISTRATIVO

31 / 23

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CARBEL JAPÃO VEÍCULOS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM DECORRENTE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 030/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

GESTOR DO CONTRATO:

Wellington Rocha de Oliveira

PROCESSO NÚMERO Nº 49/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março nº 450, Centro – Olímpio Noronha/ MG, CEP; 37.488-000 neste ato representado pelo Prefeito, Mário Douglas Oliveira Dias CPF: 089.196.436-36, denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

CARBEL JAPÃO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.396. 997/0001-46, com sede na AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 3400, ESTORIL /MG, CEP: 30.494-270, tendo como representante legal o SR. THIAGO MAIO NEPOMUCENO, inscrito no CPF sob o nº 011.839.176-35 designada **CONTRATADA.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre do processo 49/2023 ADESÃO ao procedimento licitatório nº 062/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022, REALIZADO PELO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, julgado em 25/05/2023 e homologado em 25/05/2023, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM DECORRENTE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 030/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade de 12 meses conforme, a contar da data de sua assinatura.

MARIO DOUGLAS
OLIVEIRA
DIAS:08919643636

Assinado de forma digital por MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS:08919643636
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2380264600198, ou=#SERVIDOR, cn=MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS:08919643636
Dados: 2023.05.30 15:22:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00



3.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de entrega na Prefeitura;

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
CARBEL JAPÃO VEÍCULOS LTDA						
0	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, SEDAN MÉDIO. - VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, SEDAN MÉDIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, SEDAN MÉDIO, 1.6 • COM 4 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA; • BANCOS DE COURO; • COR BRANCO; • POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV; • CÂMBIO AUTOMÁTICO; • DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS; • AR CONDICIONADO; • VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; • SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; • JOGO DE TAPETES; • AIRBAG MOTORISTA, PASSAGEIRO E LATERAL; • FREIOS ABS; • PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMO 450 LITROS; • PROTETOR DE CÂRTER; • SISTEMA KIT MULTIMÍDIA, ENTRADA USB E RÁDIO FM/AM BLUETOOTH; • CÂMERA DE RÉ; • CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO MODELOS DE REFERÊNCIA: VW VIRTUS, NOVO NISSAN VERSA ADVANCE, ONIX PLUX OU VEÍCULO SIMILAR/SUPERIOR. - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN		1,0000	104.400,0000	104.400,0000
Total de Itens:					104.400,0000	

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

MARIO DOUGLAS
OLIVEIRA
DIAS:08919643636

Assinado de forma digital por MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS:08919643636
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23802645000108, ou=empresarial, cn=MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS:08919643636
Dados: 2023.05.30 15:23:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00



5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 5.1.** O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2.** O veículo será recebido no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento do produto.
- 5.3.** Na hipótese de rejeição, por entregar o veículo em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o produto devolvido, num prazo máximo de 5 dias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1.** Nos preços do item incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1** - entregar o produto no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.5** - Caso o produto não se enquadrar nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- 7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

MARIO DOUGLAS OLIVEIRA
DIAS:08919643636

Assinado de forma digital por MARIO DOUGLAS OLIVEIRA
DIAS:08919643636
Em 08/05/2023 às 10:23:38, por Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
no RFB e-CPF A.L. e-EM BRANCO, em 2302200000196
e-CPF:08919643636, com MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS:08919643636
Data: 2023.05.10 10:23:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00



9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.04.01.10.301.9016.2014.44.90.52.00, FICHA 121, FONTES 1500/1601/2601/2755

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - *O veículo deverá ser novo, zero km - primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura (o contratante arcará com o emplacamento) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado. O veículo deverá ser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Prefeitura.*

11.1.1 - Prazo de entrega: ***em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF***, O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua 1º de março nº 450, Centro - Olímpio Noronha;

11.2 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber o item licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o item licitado, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

MARIO DOUGLAS
OLIVEIRA
DIAS:08919643636

Assinado de forma digital por MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS:08919643636
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=23802646000198, ou=prossignid, cn=MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS:08919643636
Dados: 2023.05.30 15:23:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00



12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 25 de maio de 2023.

MARIO DOUGLAS OLIVEIRA
DIAS:08919643636

Assinado de forma digital por MARIO DOUGLAS OLIVEIRA
DIAS:08919643636
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23802646000198, ou=presencial, cn=MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS:08919643636
Dados: 2023.05.30 15:21:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE

THIAGO MAIA
NEPOMUCENO:01183917635

Assinado de forma digital por THIAGO
MAIA NEPOMUCENO:01183917635
Dados: 2023.05.30 12:38:20 -03'00'

CARBEL JAPÃO VEÍCULOS LTDA

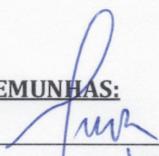
CNPJ: 23.396.997/0001-46

Representante legal: THIAGO MAIO NEPOMUCENO

CPF: 011.839.176-35

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 117.140.476-78

2) 

CPF: 040.827.306-21